



PARECER CGM

PARECER N° 036/2018-CGM

PROCESSO N° PP005/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

INTERESSADO: Secretaria Executiva Municipal de Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PNAE DA REDE PÚBLICA EDUCACIONAL DESDE MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

1. RELATÓRIO

O procedimento licitatório em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até as folhas 213 (duzentos e treze), em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, datado em 17/01/2018 (fls. 02);
- Termo de referência (fls.03-05);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 06);
- Dotação Orçamentária (fls. 07);
- Planilha Cotação de Preços (fls. 08-14);
- Despacho da chefe do poder executivo autorizando o início do processo licitatório, datado em 17/01/2018 (fls. 15);
- Portaria N° 1.519/2017, de 30 de outubro de 2017 (fls. 16-17);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Despacho de pedido de exame da minuta do edital a PGM – PMSFX (fls.18);
- Minuta do Edital Pregão Presencial (fls. 19-53);
- Parecer Procuradoria Geral do Município (fls. 54);
- Edital de Pregão Presencial: Anexo I – Especificação do objeto; Anexo II – Modelos de declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos exigidos nas condições 58 e 59; Anexo III – Minuta do Contrato; Anexo IV – Termo de Referência (fls. 55-98);
- Comprovante de Publicação do Pregão Presencial em 29/01/2018 no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CDL, Cartório do Único Ofício, Fórum e nas secretarias (fls. 99); no dia 29/01/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 100), e no Diário Oficial da União no dia 29/01/2018 (fls. 101);
- Ata de Realização do Pregão Presencial N° PP005/2018 (fls. 102-104);
- Apresentação da documentação exigida no edital (fls. 105-187);
- Despacho do Pregoeiro a PGM-SFX solicitando parecer (fls. 188);
- Parecer – PGM-SFX (fls. 189-190);
- Termo de Homologação (fls. 191);
- Contrato N° 20180406 (fls. 192-200);
- Termo de Homologação (fls. 201);
- Contrato N° 20180407 (fls. 202-210);
- Comprovante de Publicação de Homologação e resultado de Licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/02/2018 (fls. 211-212); e no diário oficial da união no dia 27/02/2018 (fls. 213).



2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município não encontrou qualquer irregularidade formal no procedimento instaurado, razão pela qual opina pela homologação do certame.

2.3. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.



2.4. Da Fase Externa

A presente fase por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.5. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.6. Da Ata de Reunião

Conforme se infere da ata de realização do pregão presencial na data 09/02/2018, compareceu ao ato as empresas ELSON BARBOSA DA SILVA – ME e PAULO FERNANDO GUIOTTO – ME.

Dando continuidade foi realizada a solicitação de documentação para o credenciamento dos participantes.

Não houve o comparecimento de mais interessados, dando prosseguimento com a abertura dos envelopes da empresa contendo a Proposta Comercial a qual apresentou os melhores valores para o ITEM 00001 – PÃO FRANCÊS PESO MÍNIMO 40 GR – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, e ITEM 00004 – PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG) PESO MÍNIMO 50 GR, TAMANHO APROXIMADO 14 CM foi a empresa PAULO FERNANDO GUIOTTO - ME.

A empresa ELSON BARBOSA DAS SILVA – ME, no qual apresentou os melhores valores do ITEM 00002 – BEBIDA LÁCTEA SAORES VARIADOS e ITEM 00003 – LEITE PASTEURIZADO TIPO C, LÍQUIDO NATURAL, RESFRIADO DE 1º QUALIDADE.

Em seguida ao ser definido o menor preço unitário, cotado pelas empresas em epígrafe, e sendo que ninguém manifestou intenção o pregoeiro informou aos representantes que aceitaria os valores apresentados, ficando a



contratação do fornecimento dos produtos a cargo da Secretária Responsável.

3. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Conforme redação antiga do art. 47 da LC 123/2006, nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderia ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Outrossim, a LC nº 147/2014, promoveu alterações substanciais na LC nº 123/2006, sobretudo quando torna obrigatório (na redação original da LC nº 123/2006 era faculdade) a inclusão nos editais de licitações a reserva ou exclusividade para ME e EPP.

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

4. DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Da síntese dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Quanto a documentação apresentada pelas empresas vencedoras, confirmou-se que estas atenderam às exigências de habilitação/credenciamento previstas no edital.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista restaram comprovadas através das certidões anexas aos autos, estavam negativas e vigentes na data da sessão.



5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

CONCLUSÃO

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

São Félix do Xingu, 26 de março de 2018.

Elvys Teles Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1379/2017